



## RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0078/2023

Acrescenta texto no Artº 1 da Lei 18.614/2022, que Institui o Dia Estadual do Terapeuta Capilar e Tricologista, passando a incluir a profissão de Terapeuta em Saúde dos Cílios

**Autor:** Deputado Ivan Naatz

**Relator:** Deputado José Milton Scheffer

### I - RELATÓRIO

Tratam os presentes autos da proposição legislativa de iniciativa do Deputado Ivan Naatz, que 'acrescenta texto no Artº 1 da Lei 18.614/2022, o Terapeuta em Saúde dos Cílios'.

A matéria foi admitida e aprovada no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça (pp. 5-7), com apresentação de Emenda Substitutiva Global apresentada pelo Relator da matéria, Deputado Fabiano da Luz.

Finalmente, aportou nesta Comissão de Saúde, na qual fui designado Relator, para análise do interesse público da medida almejada, na forma regimentalmente estabelecida.

É o relatório.

### II - VOTO

De acordo com o disposto nos arts. 144, III, e 209, III, do Regimento Interno deste Poder, compete a esta Comissão de Comissão de Saúde analisar as proposições sob o prisma do **interesse público**, quanto aos campos temáticos ou áreas de atividade aludidos no art. 79 da mesma norma regimental.

Assim, da análise cabível, vislumbro que o Projeto de Lei em referência, quanto a categoria ora almejada a ser acrescentada na lei em referência, faz parte da categoria terapia capilar, e mostra-se revestida do interesse público e se encontra apto à regular tramitação neste Parlamento.

Ante o exposto, no âmbito deste órgão fracionário, por considerar presente na medida o interesse da coletividade, voto, com fundamento nos arts. 144, III, e 209, III, do Rialesc, pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 0078/2023, na forma da Emenda Substitutiva Global apresentada no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça.**

Sala das Comissões,

Deputado José Milton Scheffer



**ELEGIS**  
Sistema de Processo  
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **José Milton Scheffer**,  
em 06/03/2024, às 10:54.

---